



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 814.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG., Decretou, e Eu, Prefeita Municipal,, Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido nesta Prefeitura Municipal' um aumento de vencimentos e salários a todos os seus servidores, tanto da Ativa, como Inativos, Professores e Diaristas, Pensionistas etc, na seguinte base:

- 1) - Salário menor ou igual a Cz\$ 10.000,00 mensal, aumento de 130% (Cento e trinta por cento).
- 2) - Salários superior a Cz\$ 10.000,00 mensal, aumento de 100% (Cem por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento concedido no presente artigo, entrará em vigor na data de 1º de Outubro de 1.988.

ART. 2º - Fica igualmente concedido a todos os funcionários, ativos, inativos, Pensionistas, Professores e Diaristas, um outro aumento que varia de 50%(cinquenta por cento) a 160%(Cento e sessenta por cento) sobre os salários do mês de Setembro de 1.988, que vigorará a partir de 1º de Novembro de 1.988.

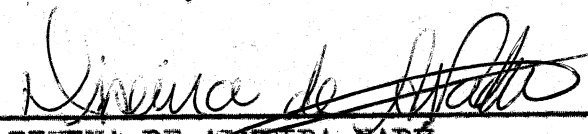
ART. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autoriza do a abrir créditos necessários(Suplementares) nas dotações certas e quantidade exata do aumento concedido.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1.988 e a 1º de Novembro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, aos 04 dias do mês de Novembro de 1.988.

Sancionada em, 04 de Novembro de 1.988.




DIVINA DE ALMEIDA NADÚ.
Prefeita Municipal.


MARCOS ANTÔNIO MENDES NADÚ-Secretário.